

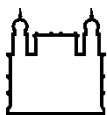
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - EPSJV
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV
Processo Administrativo n.º 25380.101238/2018-92

PROCESSO Nº	CHAMADA PÚBLICA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25380.101238/2018-92	001/2018-EPSJV	04/09/2018	10h
OBJETO	Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015		
ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ LOCAL: ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV HORÁRIO: 10h ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21.040-360		

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, , Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações federais vigentes e as exigências estabelecidas neste Edital, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2018, às 10h, no prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV – FIOCRUZ, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Seção de Materiais e Compras, sala 111, da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 16h, bem como no site www.epsjv.fiocruz.br e www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas na classificação abaixo:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-
PROCESSO: 23034.001083/2018-08 ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - PNAE-MC

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 97.863,57 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O valor previsto nesta Chamada representa 99,65% (noventa e nove vírgula sessenta e cinco por cento) dos recursos advindos do FNDE/ PNAE que são na ordem de R\$ 98.202,00 (noventa e oito mil, duzentos e dois reais).

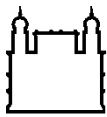
3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Incorporar a alimentação fornecida aos escolares da EPSJV, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, em consonância à Resolução FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015.

4. PREÇOS

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA, de 2012, obtendo, no mínimo, 3 (três) pesquisas para cada item, devidamente documentadas:

4.1.1. Os preços de referência da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio foram estabelecidos através de pesquisa de mercado: 1) Cooperativa de Mulheres Legal; 2) COOPATERRA; 3) Rede Carioca de Agricultura. Também foram utilizados editais de chamada pública como base para estipular a média de preço dos gêneros alimentícios, quais sejam: 4) Prefeitura de São Francisco de Itabapoana (Chamada Pública nº 01/2018); 5) Prefeitura Municipal de São João da Barra (Chamada Pública nº 01/2018); 6) Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (Chamada Pública nº 01/2018); 7) Rio das Ostras (Chamada Pública nº 01/2018); 8) Prefeitura Municipal de Resende (Chamada Pública nº 01/2018); 9) Prefeitura Municipal de Ourinhos (Chamada Pública nº 03/2018); 10) Marinha – Rio Grande; 11) Governo da Paraíba (Chamada Pública nº 02/2018); 12) CEASA – RJ (Boletim nº 119).



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública:

5.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

5.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

5.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

5.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

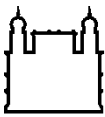
a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.



6. DO CREDENCIAMENTO

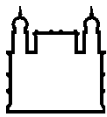
- 6.1. O proponente ou seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública), no endereço descrito no preâmbulo para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido do seu Documento de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública;
- 6.1.1. Com relação ao Documento de Identidade serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;
- 6.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;
- 6.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente;
- 6.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente;
- 6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão;
- 6.4. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:



- 7.2. Os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) serão entregues no dia e horário descritos neste Edital, devendo a Comissão emitir **RECIBO** comprovando a entrega dos mesmos;
- 7.3. A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV/FIOCRUZ não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor da unidade que não seja a Comissão composta para a Chamada Pública.
- 7.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Chamada Pública até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 8.1. Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

- 8.1.1. **Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

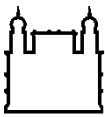
- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- 8.1.2. **Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- 8.1.3. **Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

8.2. Forma de Apresentação:

8.2.1. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

8.2.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.2.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

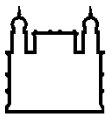
8.2.5. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8.2.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

9.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.



d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o item 7 (Da forma de apresentação dos envelopes).

9.1.1. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

9.1.2. Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §2º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

9.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

9.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

9.3. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.

9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

9.4.1. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal;

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.5.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

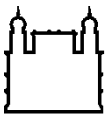
9.6. Na desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

9.7. Deverá ser apresentado também os documentos previstos nos Anexos III e IV deste Edital.

9.8. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

9.9. Cabe à entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores individuais.

9.10. À Entidade Executora também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

10.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

10.1.1. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10.1.2. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

11.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Publica) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

12. DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

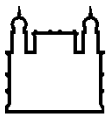
12.1. Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme art. 1º da Resolução FNDE nº 04/2015:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País;

12.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física,



organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

12.3.1. Caso a EPSJV-FIOCRUZ não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não atendam a todos os itens ou quantitativos ofertados, podem ser atendidos com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

12.4. No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.4.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

12.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

12.7 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.8. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

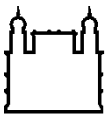
13.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico comprasepsjv@fiocruz.br ou através do endereço indicado abaixo, observando o prazo legal.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV

SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SALA 111,

AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ



13.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

13.2. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

13.2.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

13.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

13.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PERÍODO

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, devendo respeitar a periodicidade e quantidades dos produtos definidos no Anexo I deste Edital.

PRÉDIO SEDE DA EPSJV: AVENIDA BRASIL, Nº 4.365 – MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ.

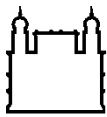
15.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade prevista, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 3865-9713 ou email taisamachado@fiocruz.br (Contato: Taísa Machado).

16. DO HORÁRIO DE ENTREGA

16.1. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, das 7h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou qualquer outro tipo de paralisação.

16.2. Havendo suspensão das atividades na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.

17. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS



17.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no ANEXO I deste Edital

17.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela EPSJV, por estimativa, para atender toda Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, não se obrigando a EPSJV adquirir todas as quantidades estimadas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

18.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

18.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com as seguintes características: frescas; ter suas características sensoriais normais preservadas (aparência, cor, odor, sabor e textura), estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos, parasitas e umidade; apresentarem estado de maturação adiantada, mas incompleta; tamanho uniforme; cor, odor e sabor próprios da espécie; estarem íntegras; isentas de danos mecânicos (lesão causada por ação física), danos por pragas ou doenças (lesão, mancha ou furo), insetos, sujidades e matérias estranhas aderidas à superfície externa e umidade externa anormal. Não deverão apresentar defeitos graves (dano profundo e podridão).

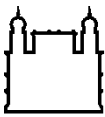
18.3.1. É considerado dano profundo, quando a lesão compromete a polpa da hortaliça, frutas e podridão, o processo de decomposição que apresenta necrose nos tecidos, de aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido.

18.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

18.5 Os gêneros alimentícios serão adquiridos de acordo com o período da safra e sua frequência de utilização em conformidade ao plano alimentar proposto pela EPSJV.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

191. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.



19.1.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da EPSJV, ao longo do período de contrato.

19.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

19.3. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem.

19.4. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente.

19.5. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

19.6. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade das mesmas.

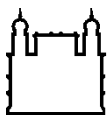
19.7. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

19.8. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

19.9. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto neste Termo de Referência.

19.9.1. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme § 2º do Art 26, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

19.10. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.



19.11. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

20. DO CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

20.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

20.3. É facultado à EPSJV, durante o período da Chamada Pública, proceder à colheita de amostras dos produtos para a realização de à análise e avaliações que se fizerem necessárias.

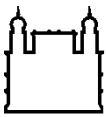
20.4. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

20.4.1. O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

20.4.2. Caso sejam constatadas, pela EPSJV, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.

20.4.3. Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a EPSJV, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.



20.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após comprovação do fornecimento das entregas efetuadas no mês anterior, devendo o documento fiscal estar devidamente atestada pelo setor competente.

21.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

22.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

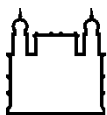
23.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



23.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

23.3. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através **do e-mail compras.epsjv@fiocruz.br**, e perante a Comissão da Chamada Pública.

24.2. A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço abaixo:

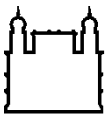
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SALA 111
AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

24.3. A Comissão comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.

24.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.5. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.



24.7. O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial da União, bem como no site www.epsjv.fiocruz.br.

24.8. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

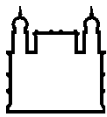
24.9. A EPSJV-FIOCRUZ poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1. ANEXO I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios
- 24.2. ANEXO II – Termo de Contrato
- 24.3. ANEXO III – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria
- 24.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados-associados
- 24.5. ANEXO V – Termo de Recebimento do Produto
- 24.6. ANEXO VI – Modelo de projeto de venda

Rio de Janeiro , de de 2018.

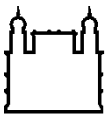
COMISSÃO



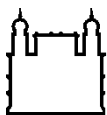
ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

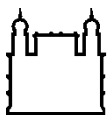
Item	Gênero Alimentício	Quantidade anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	ABÓBORA: com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos.	900	Kg	2,95	2.655,00
2.	ABOBRINHA: Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentação odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	800	Kg	3,69	2.952,00
3.	ACELGA: in natura, hortaliza folhosa do grupo verde, com formato de cabeça redonda, livre de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, sem manchas e defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos).	801	Kg	2,73	2.186,73
4.	AGRIÃO: in natura, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	200	Kg	5,13	1.026,00
5.	AIPIM: com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sombra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	900	Kg	2,33	2.097,00
6.	ALFACE: in natura, peso 300g, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas, e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou	1500	Kg	4,81	7.215,00



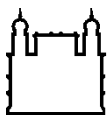
	mecânicos causados pelo manuseio e transporte.				
7.	BANANA PRATA: in natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2600	Kg	3,95	10.270,00
8.	BATATA DOCE: de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de forma adequada.	900	Kg	2,82	2.538,00
9.	BERINJELA: Frutos, com coloração da casca uniforme, intensa, brilhante, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, com polpa macia e firme. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	700	Kg	2,96	2.072,00
10.	BETERRABA: Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	1200	Kg	3,54	4.248,00
11.	CEBOLA: sem defeitos graves (podridão, talos grossos e mofados).	1500	Kg	2,42	3.630,00
12.	CEBOLINHA E SALSINHA: in natura, peso 150g, Produtos são, limpos e de boa qualidade, com folhas verdes e aspecto fresco, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes, bem desenvolvidas, sem deformidades, sem lesão ou podridão causada por fitoparasitas.	500	Kg	7,89	3.945,00
13.	CENOURA: Produto fresco e com grau de maturação intermedia. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações,	1200	Kg	2,82	3.384,00



	machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.				
14.	CHICÓRIA: in natura, peso 300g, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos	1000	Kg	2,84	2.840,00
15.	CHUCHU: Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	998	Kg	1,82	1.816,36
16.	COUVE: in natura, Cada maço deve ter 300 gr. Couve fresca, firme, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	931	Kg	5,08	4.729,48
17.	COENTRO: in natura, peso 150g. Planta colhida inteira (folhas e raízes), com folhas verdes e aspecto fresco, sem lesão ou podridão causada por fito-parasitas, e limpas.	300	Kg	9,46	2.838,00
18.	ESPINAFRE: in natura, Cada maço deve ter 300 gr. Ramos com folhas desenvolvidas e coloração uniforme, íntegras, frescas, verde escura fresco, limpas, sem manchas, lesões, ou podridão causadas por fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	800	Kg	3,38	2.704,00
19.	GOIABA: Fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	900	Kg	5,48	4.932,00
20.	INHAME: selecionado, tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundo, sem manchas, substâncias estranhas)	890	Kg	2,45	2.180,50
21.	LARANJA SELETA OU PÊRA OU LIMA- Não apresenta problemas de coloração não	2000	Kg	3,17	6.340,00



	característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto.				
22.	MAMÃO: tipo formosa ou Havaí, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	1100	Kg	3,89	4.279,00
23.	MANGA: Fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, a granel, e preferencialmente no dia da colheita.	900	Kg	4,40	3.960,00
24.	PIMENTÃO: verde, tipo extra, intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	650	Kg	3,25	2.112,50
25.	REPOLHO: in natura, peso médio por unidade 1kg grupo verde ou roxo, com formato da cabeça redonda, textura e consistência de vegetal fresco, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	900	Kg	2,65	2.385,00
26.	TANGERINA OU PONKAN: Produto frescoe com grau de maturação intermediária. Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	800	Kg	3,76	3.008,00
27.	TOMATE: tipo salada, extra, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre	1600	Kg	3,45	5.520,00



de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.				
---	--	--	--	--

Observações:

- Entrega deverá ser realizada em caixas plásticas transparentes próprias para alimentação (Caixas de polietileno ou saco plástico virgem, atóxico, resistente e transparente), de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.
- O valor do frete deve fazer parte do valor unitário.

VALOR TOTAL: R\$ 97.863,57 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

* Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização previa da nutricionista da ESPJV, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

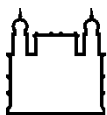
*O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital.

Nota explicativa: Os preços de referência da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio foram estabelecidos através de pesquisa de mercado: 1) Cooperativa de Mulheres Legal; 2) COOPATERRA; 3) Rede Carioca de Agricultura. Também foram utilizados editais de chamada pública como base para estipular a média de preço dos gêneros alimentícios, quais sejam: 4) Prefeitura de São Francisco de Itabapoana (Chamada Pública nº 01/2018); 5) Prefeitura Municipal de São João da Barra (Chamada Pública nº 01/2018); 6) Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (Chamada Pública nº 01/2018); 7) Rio das Ostras (Chamada Pública nº 01/2018); 8) Prefeitura Municipal de Resende (Chamada Pública nº 01/2018); 9) Prefeitura Municipal de Ourinhos (Chamada Pública nº 03/2018); 10) Marinha – Rio Grande; 11) Governo da Paraíba (Chamada Pública nº 02/2018); 12) CEASA – RJ (Boletim nº 119).

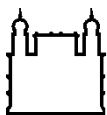


DESCRIÇÃO DETALHADA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

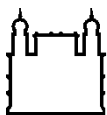
Item	Gênero Alimentício	Quantidade por pedido	Período de entrega
01	ABÓBORA: com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
02	ABOBRINHA: Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentação odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
03	ACELGA: in natura, hortaliça folhosa do grupo verde, com formato de cabeça redonda, livre de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, sem manchas e defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos).	Aproximadamente 30kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
04	AGRIÃO: in natura, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Aproximadamente 5kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
05	AIPIM: com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aproximadamente 90kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
06	ALFACE: in natura, peso 300g, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fitoparasitas, e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
07	BANANA PRATA: in natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos



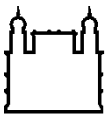
08	BATATA DOCE: de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de dorma adequada.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
09	BERINJELA: Frutos, com coloração da casca uniforme, intensa, brilhante, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, com polpa macia e firme. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
10	BETERRABA: Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
11	CEBOLA: sem defeitos graves (podridão, talos grosso e mofados).	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
12	CEBOLINHA E SALSINHA: in natura, peso 150g, Produtos são, limpos e de boa qualidade, com folhas verdes e aspecto fresco, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes, bem desenvolvidas, sem deformidades, sem lesão ou podridão causada por fito-parasitas.	Aproximadamente 12kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
13	CENOURA: Produto fresco e com grau de maturação intermedia. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
14	CHICÓRIA: in natura, peso 300g, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos	Aproximadamente 15kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
15	CHUCHU: Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a



	doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.		safra dos alimentos
16	COUVE: in natura, Cada maço deve ter 300 gr. Couve fresca, firme, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
17	COENTRO: in natura, peso 150g. Planta colhida inteira (folhas e raízes), com folhas verdes e aspecto fresco, sem lesão ou podridão causada por fitoparasitas, e limpas.	Aproximadamente 7kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
18	ESPINAFRE: in natura, Cada maço deve ter 300 gr. Ramos com folhas desenvolvidas e coloração uniforme, íntegras, frescas, verde escura fresco, limpas, sem manchas, lesões, ou podridão causadas por fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
19	GOIABA: Fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	Aproximadamente 30kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
20	INHAME: selecionado, tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundo, sem manchas, substâncias estranhas)	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
21	LARANJA SELETA OU PÊRA OU LIMA- Não apresenta problemas de coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
22	MAMÃO: tipo formosa ou Havaí, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos



23	MANGA: Fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, a granel, e preferencialmente no dia da colheita.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
24	PIMENTÃO: verde, tipo extra, intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Aproximadamente 20kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
25	REPOLHO: in natura, peso médio por unidade 1kg grupo verde ou roxo, com formato da cabeça redonda, textura e consistência de vegetal fresco, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	Aproximadamente 35kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
26	TANGERINA OU PONKAN: Produto frescoe com grau de maturação intermediária. Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Aproximadamente 60kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos
27	TOMATE: tipo salada, extra, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Aproximadamente 40kg pedido	Novembro/2018 a novembro/2019 OBS.: os pedidos serão feitos de acordo com o cardápio mensal da EPSJV, respeitando a safra dos alimentos



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 –
EPSJV-FIOCRUZ**

CONTRATO N.º XXX/20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO-EPSJV**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e *nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, , e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, , Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações federais vigentes e as exigências estabelecidas neste Edital, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

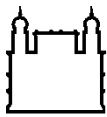
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2018, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

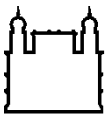
Elemento de Despesa: _____

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- PROCESSO: 23034.001083/2018-08 ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - PNAE-MC

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20____ .

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018.



5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

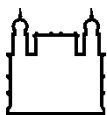
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2018, pelas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

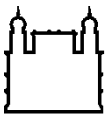
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.



17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

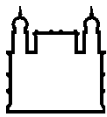
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

- Para Grupos Formais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ n°
_____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

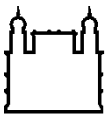
- Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF n°
_____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



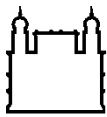
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Atesto que (nome da Entidade Executora)
 _____,
 CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal)
 _____, CPF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou
 durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

os produtos abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VLR unitário	VRL Total
Total					

(*) Anexar Nota Fiscal

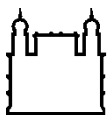
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela EPSJV comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

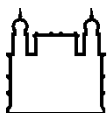
Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

 Representante da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.

 Representante do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual

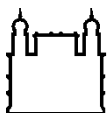
**ANEXO VI**
MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE-FNDE-MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município-UF	
4. Endereço			5. DDD-Fone		
6. Nome do representante e email			7. CPF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
Total do Grupo X					R\$
Cronograma de entrega dos produtos					
1.					
2.					
3.					
*Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e email		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total
*Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço /Unidade	Valor Total por produto
Cronograma de entrega dos produtos:					
1.					
2.					
3.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
					R\$
Cronograma de entrega dos produtos					
1.					
2.					
3.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do representante legal			7. CPF		
**Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF			